PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da cidade" nº 2246. Em, 30/10/1983.

PROCESSO 050
PROJETO DE LEI 050/83
AUTORIA Executivo

L E I Nº 040/85

SÚMULA:- Dá nova atribuição à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA - CODAP, para atuar no fomento à Agropecuária, em todo o Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituído dentro da estrutura da Companhia de Desenvolvimento de Apucarana - CODAP, a atribuição de prestar os serviços de fomento a Agropecuária em todo o Município de Apucarana.

Art. 2º - Além das atribuições previstas no seu Estatuto, a CODAP, terá também por objetivo:

I - Prestar serviços de incentivo à agricultura, pecuária e atividades afins;

II - Executar obras e serviços de atendimento aos pequenos e médios agricultores;

III - Fomentar o aumento da produção e produtividade agrícola e pastoril.

Art. 3º - Os serviços de atendimento à agropecuária, serão prestados através de pessoal técnico- especializado, especialmente contratados pela CODAP.

Art. 4º - A CODAP, cumprirá no que couber, as finalidades especificadas nesta Lei e em seu Estatuto, através de Ato Delegatório, ficando o Executivo Municipal autorizado a cassar a delegação em qualquer tempo.

Art. 5º - A CODAP reformulará, no que couber, o seu Estatuto, adaptando às disposições desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeituraodo Município de Apucarana, aos 27 de outubro de 1983.

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

AS.) OSVALDO ZACARIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél